



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EDUCAÇÃO

ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE – PROARTE

DEPARTAMENTO: DIVERSOS

OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de serviços de limpeza em eventos.

A contratação é necessária para garantir a correta higienização nos ambientes utilizados para a realização de eventos, e visa assegurar que este serviço possa ser realizado junto aos eventos do ano de 2024 e início de 2025.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, como se vê no item 06 – serviços – do documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O serviço de limpeza tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços serão desempenhados nos locais de realização dos eventos, sendo previstos o Palco da Estação, Parque da Estação, o Pavilhão da Tramontina (cedido para a realização de feiras), a Rua Coberta, o Calçadão e as ruas centrais, os Ginásios Municipais Aparecida e Eduardo Dobner, e o Morro do Calvário.

Poderá, ocasionalmente, não ser realizado algum dos eventos por fatores supervenientes, hipótese em que a contratada será comunicada sobre a não-realização com antecedência mínima de 04 (quatro) horas do horário programado para iniciar a atividade, a fim de evitar seu deslocamento até o local previsto. Caso o evento seja cancelado após isso, serão devidas as despesas de deslocamento, desde que devidamente comprovadas, e as horas efetivamente trabalhadas, se for o caso.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A equipe de trabalho deverá usar uniforme condizente com a função, sendo o mesmo de responsabilidade da contratada. O uso dos EPIs necessários também é de responsabilidade da contratada, assim como os equipamentos para efetuar as tarefas. Os materiais a serem fornecidos pela contratada devem ser de boa qualidade.

As instruções específicas serão combinadas antes de cada evento.

Os serviços a serem contratados por ocasião da realização de eventos não se caracterizam como contínuos.

O registro de preços será realizado por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Após, será feito o registro de preços em ata, sendo que as aquisições relativas aos serviços serão feitas com 30 (trinta) dias de antecedência do início de cada serviço.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de Idoneidade;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
- d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- h) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro comercial no caso de empresa individual.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Carlos Barbosa/RS, ou declaração de que não possui cadastro junto ao mesmo, quando for o caso.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.
- Não será permitida a subcontratação deste serviço.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os quantitativos estimados – de até 72 serviços – para a contratação pretendida têm como parâmetro o que está previsto no calendário de eventos, Lei Municipal 4.200, de 21 de novembro de 2023, em seu anexo único.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no ramo de atividade de limpezas, admitidos os CNAEs 8111, 8121 ou 8129.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Neste sentido, para efetuar os orçamentos, foram escolhidas empresas que normalmente participam das licitações feitas pelo Município para este tipo de serviço, sendo que todas participaram do Pregão Presencial 009/2023, cujo objeto era o mesmo desta licitação. Assim, foram contatados os seguintes fornecedores: cotação 1 – SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA – ME, CNPJ nº 10.929.038/0001-05, cotação 2 – AVILA SERVIÇOS PREDIAIS LTDA, CNPJ nº 46.232.400/0001-23, cotação 3 – PRESTADORA DE SERVIÇOS TRIÂNGULO LTDA, CNPJ nº 29.229.204/0001-80, cotação 4 – PRIMARE SERVIÇOS URBANOS LTDA, CNPJ nº 48.407.081/0001-75, cotação 5 – SERVYS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 03.787.113/0001-77 e cotação 6 – SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI, CNPJ nº 13.616.137/0001-17. Recebemos proposta ainda de outra empresa (BARBOSA SOLUÇÃO EM LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 50.560.008/0001-80, do mesmo proprietário da de número 6), a qual denominamos de cotação 7.

Após receber os retornos, optou-se por utilizar o critério do menor preço entre todos os valores orçados, visto serem mais condizentes com os valores pagos em contratação semelhante no ano de 2023.

A responsável por efetuar os orçamentos foi a servidora Paula Caroline Zan Carrard.

Inicialmente, foram orçadas quantidades maiores, mas depois foi feita uma nova fase de orçamentos, adicionando mais serviços e diminuindo a quantidade dos anteriormente orçados. Isso se deve a uma melhor avaliação que foi feita depois do retorno das primeiras propostas, pois algumas das descrições poderiam não atender aos objetivos da Administração. Na segunda fase de orçamentos, as mesmas empresas apresentaram propostas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de R\$ 71.178,00 (setenta e um mil, cento e setenta e oito reais).

Em relação aos mesmos serviços no ano de 2023, tivemos um acréscimo nos valores em alguns dos serviços orçados, porém algumas descrições foram aprimoradas para incluir mais itens a serem contemplados nas limpezas. Acreditamos que se possa baixar valores durante a disputa de lances da licitação. Não foi utilizada a média de valores, pois ela aumentaria demasiadamente os valores finais.

Após a realização do levantamento de mercado, chegamos aos seguintes valores:

DISCRIMINAÇÃO	COTA- ÇÃO 1	COTA- ÇÃO 2	COTA- ÇÃO 3	COTA- ÇÃO 4	COTA- ÇÃO 5	COTA- ÇÃO 6	COTA- ÇÃO 7	MENO R VALOR
2971 – SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL	Não cotou	Não cotou	Não cotou	R\$ 1.349,0 0	Não cotou	Não cotou	R\$ 1.120,0 0	R\$ 1.120,0 0



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

21784 – SERVIÇO DE LIMPEZA DURANTE EVENTOS	Não cotou	Não cotou	Não cotou	R\$ 1.350,00	Não cotou	Não cotou	R\$ 390,00	R\$ 390,00
21787 – SERVIÇO DE LIMPEZA EM ÁREAS PÚBLICAS DURANTE EVENTOS	Não cotou	Não cotou	Não cotou	R\$ 1.490,00	Não cotou	Não cotou	R\$ 780,00	R\$ 780,00
13287 – SERVIÇO DE LIMPEZA EM GERAL	Não cotou	Não cotou	Não cotou	R\$ 1.989,00	Não cotou	Não cotou	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
13287 – SERVIÇO DE LIMPEZA EM GERAL (PÓS RÉVEILLON)	Não cotou	Não cotou	Não cotou	R\$ 2.249,00	Não cotou	Não cotou	R\$ 21.600,00	R\$ 2.249,00
12873 – SERVIÇO DE LIMPEZA FEIRA DE COMPRAS	Não cotou	Não cotou	Não cotou	R\$ 1.989,00	Não cotou	Não cotou	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
23476 – SERVIÇO DE LIMPEZA MOSTRA CIENTÍFICA	Não cotou	Não cotou	Não cotou	R\$ 4.849,00	Não cotou	Não cotou	Não cotou	R\$ 4.849,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, que forneça a mão-de-obra e os materiais, pois assim o Município poderá dispôr da mão-de-obra especializada que não possui, bem como dos materiais na quantidade necessária, evitando que falte ou que hajam sobras.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em exame das atividades que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham a exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Indicamos os seguintes servidores para atuarem como gestores e fiscais do contrato:

Secretaria / Órgão	Gestor	Fiscal
Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio	Kelin Belleboni Danieli	Letícia Pasini Guiot
Educação	Luana Chies	Luana Chies
Esportes, Lazer e Juventude	Daniel Augusto Schultz	Christian Krolow Carniel
Fundação de Cultura e Arte – PROARTE	Eliseu Demari	Carlos Eduardo Prates da Silva

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;
- realização de empenho; e



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do serviço que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, desde que a contratada obedeça criteriosamente as orientações e normas sobre o devido descarte de resíduos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Carlos Barbosa, 18 de janeiro de 2024.

Paula C. Z. Carrard
Paula Caroline Zan Carrard
Turismóloga

Fabio Rogerio Basso
Fabio Rogerio Basso
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Turístico, Indústria e Comércio

LISTA DE ANEXOS

Anexo I – Relação de datas previstas para os eventos objetos desta licitação.



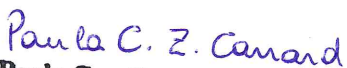
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

LISTA DE EVENTOS PREVISTOS PARA 2024 E INÍCIO DE 2025

DATA	EVENTO
23 e 24/03/2024	FEIRA DE PÁSCOA
29/03/2024	PAIXÃO DE CRISTO
23/06/2024	RÚSTICA FESTIQUEIJO
28/06 a 28/07/2024	FEIRA FEITO EM BARBOSA
30/06/2024	OLIMPÍADA COLONIAL
22 e 23/08/2024	MOSTRA CIENTÍFICA
25/09/2024	ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO
12/10/2024	FESTA DA CRIANÇA
10/11/2024	ESTAÇÃO ZAPPING
23/11/2024	ABERTURA DO NATAL
29/11/2024	1º HAPPY HOUR
30/11/2024	1ª PARADA DE NATAL + HAPPY HOUR
06/12/02024	2º HAPPY HOUR
07/12/2024	2ª PARADA DE NATAL
13/12/2024	3º HAPPY HOUR
20/12/2024	NOITE ESTRELADA/HAPPY HOUR
31/12/2024	RÉVEILLON
FEVEREIRO/2025	6º BARBOSA KERBBIER FEST


Fabio Rogério Basso
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Turístico,
Indústria e Comércio


Paula Caroline Zan Carrard
Turismóloga
Matric. 1541